

LEI
Nº 184/2009

CRIA O BOLETIM OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 184/2009

Cria o Boletim Oficial do Município e dá outras providências

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o BOLETIM OFICIAL do Município, destinado à publicação dos atos oficiais dos órgãos Executivo e Legislativo do Município de Guaramiranga.

Art. 2º Serão divulgados pelo "Boletim Oficial" do Município as leis, decretos e demais atos administrativos municipais que necessitem da publicação como elemento indispensável à sua validade, e, bem assim, os atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidos pelos órgãos públicos municipais. Cujas divulgações tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único – A divulgação, pelo "Boletim Oficial" do Município, dos atos oficiais e atividades da Câmara Municipal de Guaramiranga será de exclusiva responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 3º O "Boletim Oficial" do Município será publicado de acordo com conveniência e a necessidade de divulgação dos atos oficiais dos órgãos Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo único – Excepcionalmente, nos casos de urgência, a publicação de atos oficiais poderá ser feita em jornal de circulação no Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CEARÁ

Art. 4º Incube á Assessoria de Comunicação Social devidamente contratada a adoção das providências necessárias á edição do "Boletim Oficial" do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 18 de agosto de 2009, 51º ano da emancipação política de Guaramiranga.


Luís Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga


José Anilson Alves de Sousa
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 20 108 109 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.



PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 20 108 109 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.



PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL